

Guia para os entes federados

Registro do cumprimento das condicionalidades I, IV e V, para recebimento dos recursos da complementação do VAAR em 2024

Secretaria de Educação Básica
Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção
Coordenação-Geral de Manutenção da Ed. Básica

Este material é de propriedade da Secretaria de Educação Básica e pode ser utilizado livremente, desde que citada a fonte e preservada sua integridade.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





VAAR - Fundeb

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



O novo Fundeb prevê recursos para todos os entes federados que tenham bons resultados na redução de desigualdades. Mas para ter direito a esses recursos, os estados, os municípios e o Distrito Federal precisam:

- 1º) Cumprir condicionalidades de melhoria de gestão;
- 2º) Alcançar evolução em indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagens com redução das desigualdades.

Este Guia orienta os municípios, estados e Distrito Federal sobre como comprovar o cumprimento das condicionalidades.

Estima-se que em 2024 o VAAR seja de mais de R\$ 3 bilhões e que a maioria dos municípios e estados brasileiros seja beneficiado por parte destes recursos.

CONDICIONALIDADES VAAR

As condicionalidades previstas na Lei do Fundeb estão apresentadas a seguir. Os itens I e V devem ser comprovados pelos estados, municípios e DF, já o item IV deve ser comprovado apenas pelos estados.

Condicionalidade I	Condicionalidade II	Condicionalidade III	Condicionalidade IV	Condicionalidade V
<p>Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.</p>	<p>Participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.</p>	<p>Redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.</p>	<p>Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108/2020. (ICMS Educação)</p>	<p>Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.</p>
Municípios, estados e DF	Suspensa	Calculada pelo Inep	Estados	Municípios, estados e DF

Cumprindo as condicionalidades

Nas próximas telas, apresentamos cada uma das condicionalidades e o que é exigido para o seu cumprimento. Em seguida, será feito o passo a passo de como registrar no Sistema.

A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) definiu:

Prazo máximo para registro: 30/09/2023

Condicionalidade I:

É exigida a comprovação de dois itens, um que já foi exigido em 2022 (para recebimento dos recursos em 2023) e um item adicionado em 2023 (para recebimento dos recursos em 2024):

Item	O que é exigido?	Como comprovar?
01	<p>Possuir legislação local normatizando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;</p>	<p>Este item foi cumprido por 91,3% das redes em 2022 e, se não houve alterações, basta confirmar os dados registrados em 2022.</p> <p>As redes de ensino que não cumpriram a condicionalidade I em 2022 deverão fazer o registro completo em 2023. Para o registro é preciso inserir arquivo PDF com a Legislação local aprovada.</p>
02	<p>Ter iniciado processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, até a data limite estabelecida no art. 6º desta Resolução (30/09/2023)</p> <p>Atenção: são aceitas seleções anteriores a 2023, desde que cumpram os critérios exigidos.</p>	<p>Este item deverá ser comprovado por todos os municípios, estados e DF.</p> <p>Para registro, é preciso o arquivo PDF do Edital ou documento equivalente, que comprove que a rede iniciou o processo de seleção de gestor escolar.</p> <p>Atenção: caso a rede não tenha realizado seleção de gestores pelos critérios exigidos, deve iniciar a seleção e, só depois, fazer o registro da comprovação.</p>

Condicionalidade IV:

A comprovação desta condicionalidade deve ser feita apenas pelos estados. O cumprimento ou não terá efeito para todos os respectivos municípios.

O que é exigido?	Como comprovar?
<p>Ter legislação estadual formalizando o regime de colaboração entre Estado e os municípios (ICMS Educação) - conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal</p> <p>Evidenciar que o regime de colaboração está em execução, no mínimo, na seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">Realização, no máximo até 2025, da efetiva distribuição de pelo menos 10 pontos percentuais do ICMS com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;Indicação se serão utilizados resultados do SAEB ou de sistema próprio de avaliação;Garantir que as avaliações sejam realizadas de forma que o cálculo dos indicadores ocorra em tempo hábil para a distribuição dos recursos na forma citada no item a, acima;	<p>Todos os estados deverão acessar o SIMEC e fazer o registro das informações e upload da legislação local (Lei e regulamento, quando for o caso).</p> <p>O questionário apresentado nesta condicionalidade deverá ser respondido integralmente e, caso haja alguma pendência (resposta negativa) o estado e os respectivos municípios não serão habilitados na condicionalidade.</p>

Condicionalidade V:

As exigências de 2022 (para distribuição do VAAR 2023) foram mantidas em 2023 (para distribuição do VAAR em 2024).

O que é exigido?	Como comprovar?
<p>Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.</p> <p>Os municípios podem ter seus referenciais próprios ou aderir ao currículo do estado.</p>	<p>Este item foi cumprido por 91,2% das redes em 2022 e, se não houve alterações, basta confirmar os dados registrados em 2022.</p> <p>O ente federado que não cumpriu esta condicionalidade em 2022 deverá fazer o registro completo em 2023. Para registro é preciso haver dois arquivos em formato PDF: a) um com o referencial curricular; b) parecer de aprovação do Conselho de Educação responsável e, quando couber, ato de homologação, ou documento que comprove que o município aderiu ao currículo estadual.</p>

Atenção: se não houve alteração em relação aos dados registrados em 2022, apenas confirme e faça a declaração de veracidade, sem carregar novos arquivos.

Registros no SIMEC

Nas próximas telas, faremos o passo a passo para registro do cumprimento das condicionalidades.

Atenção: são esses registros que habilitam a rede ao recebimento de recursos do VAAR.

Prazo máximo para registro: 30/09/2023

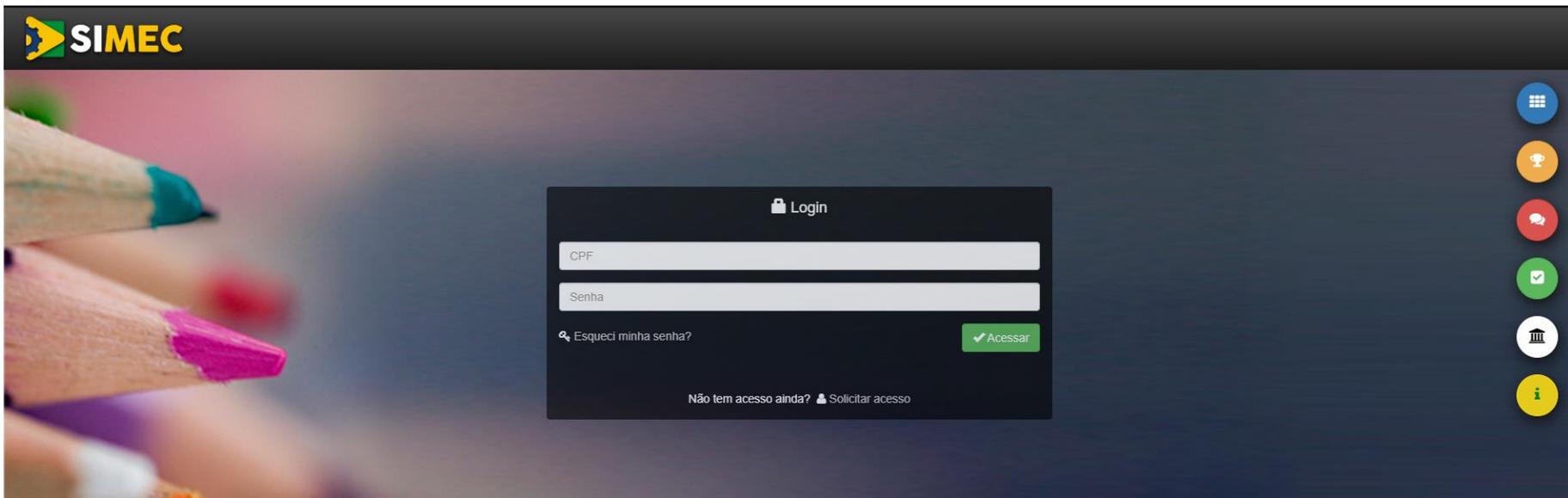


1º Passo: acesse o SIMEC

Clique no link abaixo ou digite o endereço no seu navegador:

<http://simec.mec.gov.br/login.php>

Utilize sempre os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.



SIMEC

Login

CPF

Senha

Esqueci minha senha?

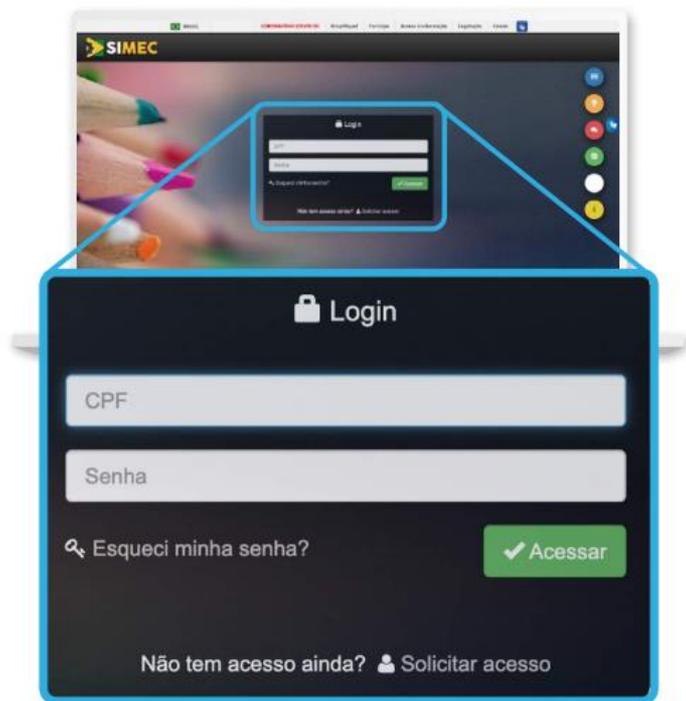
Acessar

Não tem acesso ainda? Solicitar acesso

2º Passo: Entre com seu usuário

Digite CPF e senha de acesso, depois clique em “Acessar”

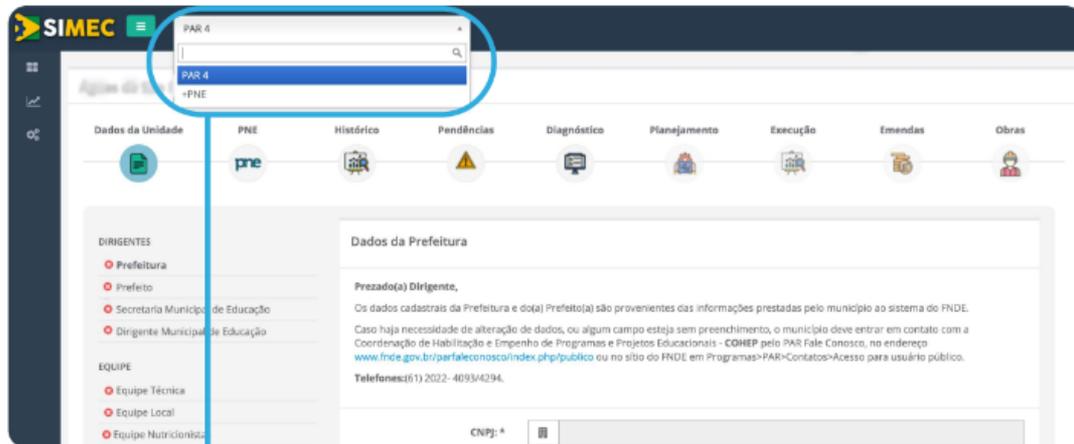
A senha é a mesma utilizada para os demais acessos ao SIMEC.



The image shows a computer monitor displaying the SIMEC website. A blue-bordered magnifying glass highlights the login form. The magnified form is titled "Login" and contains the following elements:

- A lock icon followed by the text "Login".
- A text input field labeled "CPF".
- A text input field labeled "Senha".
- A link with a magnifying glass icon and the text "Esqueci minha senha?".
- A green button with a checkmark icon and the text "Acessar".
- A footer link with a person icon and the text "Não tem acesso ainda? Solicitar acesso".

3º Passo: acesse módulo PAR 4



4º Passo: Siga a sequência a seguir

The screenshot shows the SIMEC web application interface. At the top, there is a header with the SIMEC logo, a search bar containing 'PAR 4', and user information 'Espelho' and 'simec_espelho_producao'. Below the header is a navigation menu with icons for 'Dados da Unidade', 'PNE', 'Histórico', 'Pendências', 'Diagnóstico', 'Planejamento', 'Execução', and 'Emendas'. The 'Diagnóstico' icon is highlighted with an orange arrow pointing from the first instruction box. Below the menu is a section for 'DADOS DO IBGE' with tabs for 'DIMENSÃO 1', 'DIMENSÃO 2', 'DIMENSÃO 3', and 'DIMENSÃO 4'. The 'DIMENSÃO 1' tab is highlighted with an orange arrow from the second instruction box. Below this is the title 'Dimensão 1 - Gestão Educacional' and a sub-menu with tabs for 'Planejamento e Organização', 'Escolas', 'Profissionais em Sala de Aula', 'Alunos Matriculados', 'Recursos Financeiros', and 'Indicadores'. The 'Indicadores' tab is highlighted with an orange arrow from the third instruction box. Below the sub-menu, there are two rows of data with progress bars:

Item	67% Componentes	100% Preenchido
1.1 - Planejamento, organização da gestão e iniciativas de colaboração regional	<div style="width: 67%;"></div>	<div style="width: 100%;"></div>
1.2 - Gestão normativa, avaliativa e de regulação da oferta educacional	<div style="width: 67%;"></div>	<div style="width: 100%;"></div>

1. Clique em Diagnóstico

2. Clique em Dimensão 1

3. Clique em Indicadores

Atenção: Após cada um dos cliques, aguarde o carregamento da tela para que sejam exibidas as opções indicadas.

5º Passo: Indicador 1.9 – Fundeb 2023



5º Passo: Indicador Fundeb - 2023

O registro do cumprimento das condicionalidades será feito nos subitens do Indicador 1.9 – Fundeb 2023, conforme quadro abaixo:

Condicionalidade	Municípios	Estados	Distrito Federal
I – Gestor Escolar	Indicador 1.9.1	Indicador 1.9.1	Indicador 1.9.1
IV – ICMS Educação	-	Indicador 1.9.2	-
V – Referenciais Curriculares	Indicador 1.9.2	Indicador 1.9.3	Indicador 1.9.3

A numeração dos indicadores será diferente entre estados e municípios. Nas próximas telas, utilizaremos a numeração aplicável aos municípios. Os estados devem utilizar os mesmos procedimentos, apenas considerando que a numeração poderá estar diferente.

Condicionalidade I: acessando

INDICADORES

1.9.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

1.9.2 - Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).

**Para acessar o
Indicador 1.9.1
(condicionalidade I),
clique no texto
correspondente**

1.9.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

Condicionalidade I

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa. * Indique o tipo e número da legislação (Lei, Decreto, Portaria, Resolução ou qualquer outro ato normativo) que estabeleça no âmbito do estado ou do município o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho:

Condicionalidade I: 1ª parte

As primeiras informações são as mesmas exigidas em 2022:

Se a rede cumpriu a condicionalidade I em 2022, e se não houve alteração no normativo, basta selecionar a **opção “sim”** para confirmar os dados inseridos em 2022.

Se a rede não cumpriu a condicionalidade em 2022, então é preciso selecionar **“não”** e preencher as informações da tela ao lado.

As informações registradas em 2022 podem ser utilizadas como parte do cumprimento da Condicionalidade I também em 2023, para que a rede se habilite a receber os recursos do VAAR em 2024. Para ver as informações registradas, acesse o Indicador 1.8 – Fundeb, subitem 1.8.1. Ao confirmar os registros de 2022, será necessário registrar apenas as novas informações solicitadas. [Deseja confirmar os dados registrados em 2022?](#)

Selecione

Deseja confirmar os dados registrados em 2022?

Legislação

Selecione

Número da Legislação

Indique a data de publicação da legislação informada acima

Nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU nº(s) do(s) artigo(s) que indique(m) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho (Ex.: 33, 34 e 35)

Condicionalidade I: 2ª parte

Em 2023, é preciso registrar documento que comprove processo seletivo

A rede deve indicar se iniciou seleção de gestores pelos critérios previstos selecionando “Sim” ou “Não”.

Se tiver iniciado, a rede deve informar a data de publicação e anexar o arquivo em PDF que comprove o processo seletivo.

A rede iniciou seleção dos gestores pelos critérios previstos na condicionalidade I, mediante publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo?

Selecione

Qual a data de publicação do edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, para seleção de gestores pelos critérios previstos na condicionalidade I?



ANEXAR DOCUMENTO(S) EM PDF:

*Faça o upload de arquivo contendo o Edital ou documento equivalente que configure processo seletivo e, caso não tenha sido apresentado em 2022, do ato normativo que define os critérios para provimento do cargo de gestor escolar;

+ Adicionar arquivo

Atenção: se a rede optou por não confirmar os dados de 2022, precisará fazer o upload também da legislação local que define os critérios e a forma de escolha dos gestores escolares.

Condicionalidade I: conclusão

Quando as informações tiverem sido preenchidas, você deve clicar no botão de cor vermelha para “validar o preenchimento e declarar o termo de veracidade” e, em seguida, concluir.

VALIDAR PREENCHIMENTO
E DECLARAR TERMO DE VERACIDADE

Termo não aceito pelo usuário!

← Indicador Anterior

Salvar

Concluir e Ir ao Próximo Indicador →

Concluindo: quando tudo estiver pronto, clique no botão de “Concluir”.

Depois disso, você não poderá mais alterar as informações deste indicador.

Sempre que você fizer qualquer alteração nas informações, clique em “salvar”.

Caso você queira ir para outro indicador sem concluir este, basta clicar no texto correspondente ao indicador, à esquerda da tela.

Condicionalidade IV: apenas Estados

A condicionalidade IV deverá ser registrada apenas pelos estados, e terá efeito para todos os respectivos municípios.

No primeiro item, o estado deverá informar se possui lei que institui o ICMS Educação.

Se a resposta for “Não”, não será necessário registrar as demais informações e o estado e seus municípios não serão habilitados.

Se a resposta for sim, deverá ser respondido todo o questionário e anexado o arquivo PDF com a Lei e sua regulamentação antes de concluir.

1.9.2 - Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Art. 14, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2020).

Condicionalidade IV

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

O estado aprovou a lei que institui o ICMS Educação?

Selecione



Condicionalidade IV: apenas Estados

Atenção: para que o estado se habilite, todos os itens do questionário devem ser cumpridos.

Após responder a todas as questões, deve ser anexado arquivo PDF com a Lei e, se for o caso, seu regulamento, a fim de comprovar as informações.

A documentação passará por análise e poderá não ser acatada, caso não confirme as informações registradas.

Caso o estado opte pelo uso do SAEB, poderá utilizar o resultado de 2023 em comparação ao resultado de uma edição anterior.

Informe o número da Lei aprovada

Informe a data de publicação da Lei aprovada

Informe o número do(s) artigo(s) que indicam o percentual final vinculado à educação

A lei prevê o uso de indicador de melhoria de aprendizagem para distribuição dos recursos do ICMS?

O indicador leva em conta a melhoria de aprendizagem entre dois ciclos de avaliação?

O indicador leva em conta o aumento da equidade na aprendizagem?

O indicador considera o nível socioeconômico dos educandos?

O estado utilizará avaliação própria para o cálculo dos indicadores?

O estado realizou ou realizará, no máximo em 2023, a primeira avaliação para cálculo dos indicadores?

O estado realizou ou realizará, no máximo até 2024, a segunda avaliação e o cálculo dos indicadores?

O estado utilizará resultados do SAEB para cálculo dos indicadores?

O estado realizou ou realizará, no máximo até 2024, o cálculo dos indicadores?

O Estado garante normativamente, no máximo até 2025, a efetiva distribuição de no mínimo 10 pontos percentuais do ICMS com base em indicadores de melhoria dos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos?

+ Adicionar arquivo

Condicionalidade IV: apenas Estados

Sempre que seja feita qualquer alteração nas informações, clicar em “salvar”.

Caso queira ir para outro indicador sem concluir este, basta clicar no texto correspondente ao indicador, à esquerda da tela.

Quando as informações tiverem sido preenchidas, deve-se clicar no botão de cor vermelha, para “validar o preenchimento e declarar o termo de veracidade” e, em seguida, concluir.

👉 VALIDAR PREENCHIMENTO
E DECLARAR TERMO DE VERACIDADE

Termo não aceito pelo usuário!

← Indicador Anterior

📄 Salvar

📄 Concluir e Ir ao Próximo Indicador →

Concluindo: quando tudo estiver pronto, clicar em “Salvar” e, em seguida, em “Concluir e ir pra o Próximo Indicador”.

Depois disso, não será possível alterar as informações deste indicador.

Condicionalidade V: acessando

INDICADORES

1.9.1 - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

1.9.2 - Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).

1.9.2 - Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos dos respectivos sistemas de ensino (Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020).

Condicionalidade V

As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na presente Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento da condicionalidade mencionada acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal. Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Estado na modalidade VAAR. No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, será sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

Para acessar, clicar no texto do Indicador 1.9.2 para municípios, e Indicador 1.9.3 para estados

Condicionalidade V: 1ª parte

As informações exigidas são as mesmas de 2022. Portanto, o município, estado ou DF que cumpriu esta condicionalidade em 2022, basta selecionar a opção Sim, para confirmar os dados inseridos em 2022.

Se a rede não cumpriu a condicionalidade em 2022, então é preciso selecionar “não” fazer o upload dos arquivos solicitados.

As informações registradas em 2022 podem ser utilizadas como parte do cumprimento da Condicionalidade V também em 2023, para que a rede se habilite a receber os recursos do VAAR em 2024. Para ver as informações registradas, acesse o Indicador 1.8 – Fundeb, subitem 1.8.2. Ao confirmar os registros de 2022, será necessário registrar apenas as novas informações solicitadas. [Deseja confirmar os dados registrados em 2022?](#)

Selecione

Deseja confirmar os dados registrados em 2022?

ANEXAR DOCUMENTO(S) EM PDF:

*Faça o upload dos arquivos com o Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do parecer do Conselho de Educação responsável e ato de homologação, quando couber, ou de documento que demonstre a adesão do município ao currículo estadual.

+ Adicionar arquivo e clique

! APÓS O UPLOAD DO ARQUIVO CLICAR EM SALVAR.

Condicionalidade V: conclusão

Quando as informações tiverem sido preenchidas, você deve clicar no botão de cor vermelha para “validar o preenchimento e declarar o termo de veracidade” e, em seguida, concluir.

👉 VALIDAR PREENCHIMENTO
E DECLARAR TERMO DE VERACIDADE

Termo não aceito pelo usuário!

← Indicador Anterior

📄 Salvar

📄 Concluir e Ir ao Próximo Indicador →

Concluindo: quando tudo estiver pronto, clique no botão de “Concluir”.

Depois disso, você não poderá mais alterar as informações deste indicador.

Sempre que você fizer qualquer alteração nas informações, clique em “salvar”.

Caso você queira ir para outro indicador sem concluir este, basta clicar no texto correspondente ao indicador, à esquerda da tela.

Conferindo

Os dados enviados passam por análise antes de o município, estado ou DF ser habilitado, exceto para as informações confirmadas de 2022.

É imprescindível conferir se o registro de todas as condicionalidades foi concluído.

Para isso, veja se o Termo de Veracidade está assinado em todos os indicadores.



Saiba Mais

Para manter-se informado sobre as decisões sobre o Fundeb, acesse a página da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF):

<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/conselhos-fundeb/comissao-intergovernamental-de-financiamento-para-a-educacao-basica-de-qualidade>

Consulte

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb>

Caso precise de suporte, entre em contato pelos seguintes canais:

- Telefone: 0800 616161
- E-mail: vaarfundeb.seb@mec.gov.br

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO